



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 225/ GABI/ 2020

Ponte Nova, 28 de maio de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Ref. Encaminha Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.773/2020**, que “Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente para execução de recursos do FNDE PAR Nº 201406512, remanescentes do exercício de 2019”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 29 / 05 / 2020

Protocolo nº 284/2020

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues

Patricia Carneiro Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.773/2020

Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente para execução de recursos do FNDE PAR Nº 201406512, remanescentes do exercício de 2019.

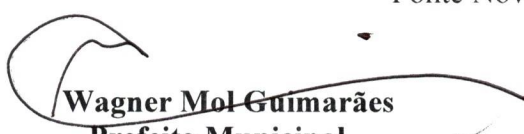
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para a inclusão de dotação na atividade de Apoio Suplementar a Creches, para aquisição de brinquedos pedagógicos para as creches municipais.

Tendo em vista que a fonte 1.22.00 não foi prevista na Lei Orçamentária de 2020 na atividade, e o superávit financeiro de 2019 dos recursos FNDE PAR Nº 201406512, está vinculado a fonte 2.22.00, faz se necessário a inclusão da fonte para execução do recurso. Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 28 de maio de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.773/2020

Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente para execução de recursos do FNDE PAR Nº 201406512, remanescentes do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 41.750,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unid. 02.08.03 Educação Básica - R. Vinculados
12.365.0026.1253 – FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFANT. CRECHE
D 580 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação..... R\$ 41.750,60

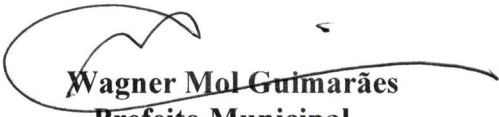
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos vinculados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE, no valor de R\$ 41.750,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de maio de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico